

REGULAMENTO DE TARIFAS DE SOBREESTADIA E RETENÇÃO DE
CONTÊINERES

INTRODUÇÃO

HAMBURG SÜDAMERIKANISCHE DAMPFSCIFFFAHRTS GESELLSCHAFT A/S & CO KG, armador alemão (doravante denominada simplesmente **HAMBURG-SÜD**), com sede em 20457 Hamburgo, Willy-Brandt-Strasse 59-65, República Federal da Alemanha, neste ato representada pelo seu agente geral Hamburg Süd Brasil Ltda., com sede na Rua Verbo Divino, nº 1547, 12º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo-SP, CEP: 04719-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.867.520/0001-28, por seus administradores na forma do contrato social, estabelece, através do presente, o regulamento aplicável e as tarifas para efeitos de sobreestadia de contêineres (demurrage) e retenção de contêineres (detention) no território brasileiro, conforme as condições e regras constantes dos Booking Confirmations e Conhecimentos de Transportes Marítimos (B/L – Bills of Lading) por ela emitidos, especialmente em razão do disposto na Cláusula 2 – Tarifa do Transportador (*Carrier's Tariff*) de referido documento.

Aplica-se este regulamento e respectivas tarifas a todos os tipos de *contêineres* (equipamentos adequados para unitização de carga, nos termos do artigo 24 e parágrafo único da Lei 9.611/98) a carregar (retenção “detention”) ou descarregados (sobreestadia “demurrage”) de navios armados ou afretados no todo ou em parte pela **HAMBURG-SÜD**, que atracarem em portos brasileiros, quaisquer que sejam os portos de origem, destino ou a linha de navegação servida pela **HAMBURG-SÜD**, quer seja de forma direta, indireta, inclusive sobre os contêineres transportados mediante acordos operacionais de serviços com outras linhas de navegação.

Estas tarifas entrarão em vigor a partir de 06 de Dezembro de 2020.

Este regulamento e respectivas tarifas incidirão sobre todos os tipos de contêineres e/ou equipamentos mencionados no QUADRO DE TARIFAS DE SOBREESTADIA “DEMURRAGE” E RETENÇÃO “DETENTION” DE CONTÊINERES, constante deste documento, cuja data de carga ou descarga no porto brasileiro de origem ou destino indicado no Conhecimento de Transporte Marítimo (B/L) ou Booking Confirmation, seja igual ou posterior a 06 de Dezembro de 2020.

PCA



Esta tarifa poderá ser modificada e/ou alterada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, mediante registro no ofício competente.

São Paulo, 16 de Novembro de 2020.



**HAMBURG SÜDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFFAHRTS
GESELLSCHAFT A/S & CO KG**
p.p. **HAMBURG SÜD BRASIL LTDA.**

REGULAMENTO

1. Será concedido ao Negociante (Merchant – conforme cláusula 1 *Definitions* do B/L) constante do Conhecimento da Transporte Marítimo (B/L) ou Booking Confirmation da **HAMBURG-SÜD** e/ou ao signatário do Termo de Responsabilidade, um período livre (*free time*), em que não lhe será cobrada a sobreestadia (*demurrage*) ou retenção (*detention*) do contêiner, variando tal período conforme o tipo de contêiner, conforme constante do QUADRO DE TARIFAS DE SOBRESTADIA E RETENÇÃO DE CONTÊINER, abaixo indicado:

QUADRO DE TARIFAS DE SOBRESTADIA E RETENÇÃO DE CONTÊINER

Expirado o "free time", as seguintes taxas diárias serão devidas, de acordo com o tempo em que o Negociante permanecer com o(s) equipamento(s)

Importação – Sobreestadia (Demurrage)

Equipamento	Início da Cobrança	Free Time Dias (Corridos)	1º período		2º período		3º período	
			Dias (Corridos)	Tarifa (USD)	Dias (Corridos)	Tarifa (USD)	Dias (Corridos)	Tarifa (USD)
20' dry	D+1	5	5	35,00	5	50,00	9999	75,00
40' dry	D+1	5	5	70,00	5	95,00	9999	140,00
20' reefer	D+1	5	5	97,00	5	145,00	9999	195,00
40' reefer	D+1	5	5	194,00	5	290,00	9999	388,00
20' special	D+1	5	5	55,00	5	76,00	9999	90,00
40' special	D+1	5	5	110,00	5	150,00	9999	198,00

Exportação – Sobreestadia (Detention)

Equipamento	Free Time Dias (Corridos)	Valores diários após termino do freetime (USD)	
		do 1º ao 10º dia Dias (Corridos)	a partir do 11º dia (até o embarque ou entrega no terminal de vazios devido a cancelamento de embarque pelo cliente) Dias (Corridos)
20' dry	10	30,00	45,00
40' dry	10	60,00	85,00
Flat Rack (FR) 20'	10	45,00	60,00

D *KCA*

Flat Rack (FR) 40'	10	90,00	120,00
High Cubic (HC) 40'	10	60,00	85,00
Open Top (OT) 20'	10	45,00	60,00
Open Top (OT) 40'	10	90,00	120,00
20' reefer	7	90,00	135,00
40' reefer	7	180,00	255,00

*Dias corridos – inclui Sábados, Domingos e Feriados.

*Decorrido o período do “free time” aqui apontado, a taxa devida será aquela relativa à quantidade de dias efetivamente transcorridos, já inclusos os dias do “free time” para efeitos de contagem, conforme disposto na tabela acima.

2. A contagem das tarifas de sobreestadia “demurrage” e retenção “detention” de contêiners será realizada com base no método progressivo, o qual será aplicado, em especial, para clientes com ofertas especiais que possuam um “freetime” maior do que aquele previsto neste documento. Assim, após o vencimento do tempo livre prolongado, os encargos subsequentes de “demurrage” e “detention” excedentes à negociação especial não serão calculados automaticamente com base nas tarifas do 1º período, mas sim em seu respectivo ciclo de acordo com a contagem dos dias adicionais decorrentes, estipulados em nossa estrutura de tarifas.

A título de exemplo sobre o método progressivo, segue o quadro abaixo:

For a customer that returns the container on day 21 and is granted 10 days free

Tariff	Days	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25		
Charge		Free										\$20	\$40	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60		
Applicable charges for return day 21		Free										5 x \$20	5 x \$40	6 x \$60											\$660			
Traditional		Free										\$20	\$40	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60
Applicable charges for return day 21		Free										5 x \$20	5 x \$40	1 x \$60											\$360			
Progressive		Free										\$40	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60	\$60
Applicable charges for return day 21		Free										5 x \$40	6 x \$60											\$560				

3. Eventuais condições de ofertas especiais de maior “freetime” do que o previsto neste documento, deverão ser negociadas, juntamente com o Frete e previamente ao momento de reserva de praça – “booking”. Após o momento de reserva de praça – “booking”, serão aceitas negociações de ofertas especiais de maior “freetime” mediante devida comprovação de aceitação pela **HAMBURG-SÜD**.

4. As tarifas com eventuais condições de ofertas especiais de maior "freetime" do que o previsto neste documento que forem eventualmente negociadas, serão aplicadas para todos o embarques realizados com data de "Price Calculation Date – PCD", que consiste na Data Estimada de Embarque (Estimated Time of Departure – ETD), até a data final de validade da condição negociada.
5. A contagem do período de livre estadia do contêiner se inicia na data da efetiva retirada do(s) contêiner(s) (retenção), ou no dia corrente seguinte (D+1) da efetiva descarga do(s) contêiner(s) (sobrestadia), do navio no porto brasileiro de origem ou destino no Conhecimento de Embarque ou Booking Confirmation.
6. Ao término do período livre, se inicia a contagem dos dias em sobreestadia ou retenção, estando o Negociante obrigado ao pagamento dos valores de sobreestadia ou retenção, conforme disposto no QUADRO DE TARIFAS DE SOBRESTADIA E RETENÇÃO DE CONTÊINER.
7. A contagem dos dias em sobreestadia e/ou retenção somente cessará com a efetiva devolução do(s) contêiner(s) no Terminal Depositário indicado pelo agente da **HAMBURG-SÜD**, que deverá ser contatado para este fim ou ainda, na data do efetivo pagamento de indenização decorrente de desaparecimento, roubo, destruição ou avaria do contêiner.
8. No caso de importação, qualquer contêiner deverá ser devolvido, juntamente com Termo de Responsabilidade de Devolução assinado, desovado (vazio), no mesmo estado de conservação em que fora recebido, sem avarias, com seu interior limpo, sem odor de qualquer espécie, sem decalques, colantes, adesivos, pregos, pneus, marcas no assoalho ou quaisquer objetos estranhos ao equipamento, conforme os padrões de utilização da **HAMBURG-SÜD**, de forma que possa ser imediatamente reutilizado em outros transportes, sem a necessidade de reparos e/ou lavagens.
9. No caso de exportação, qualquer contêiner deverá ser entregue para a **HAMBURG-SÜD** no mesmo estado de conservação em que fora recebido, estufado e lacrado, de forma que possa ser imediatamente embarcado.
10. Não sendo cumpridas as condições estabelecidas nos itens 8 e 9 acima, a **HAMBURG-SÜD** poderá, à sua opção, recusar o recebimento do contêiner até que sejam atendidas tais condições, sem prejuízo da incidência de sobreestadia/retenção neste período.

11. Se a **HAMBURG-SÜD** optar por aceitar o recebimento de contêiner fora das condições estabelecidas nos itens 8 e 9, o Negociante, sem prejuízo do valor devido pela sobreestadia ou retenção, deverá indenizar integralmente a **HAMBURG-SÜD** por todas as despesas acarretadas para o cumprimento das condições ali estabelecidas, de forma a possibilitar sua recolocação em condições de utilização, no local adequado, ou embarque. Nesta hipótese, a sobreestadia ou a retenção incidirá até o término dos serviços/trabalhos necessários para o completo atendimento das condições estabelecidas nos itens 8 e 9.
12. No caso de exportação, na hipótese de cancelamento/devolução ou desistência da operação/embarque, não será concedido período livre, devendo o Negociante arcar com todas as diárias de retenção, a contar da data da efetiva retirada do(s) contêiner(s), até a efetiva devolução do(s) contêiner(s) no Terminal Depositário indicado pelo agente da **HAMBURG-SÜD**. Nesses casos, aplicar-se-á uma Tarifa por Cancelamento no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) por contêiner**.
13. No caso de exportação, na hipótese do cliente optar por reutilizar a unidade, após expressa e comprovada solicitação do cliente, e correspondente expressa e comprovada aceitação pela **HAMBURG-SÜD**, serão diferenciadas as responsabilidades do cliente, conforme o booking. De forma que quando optada a reutilização, a contagem da retenção para o novo booking será diferenciada do primeiro booking, sendo que o início de contagem para o novo booking não configura novação ou renúncia pela **HAMBURG-SÜD** de possíveis valores gerados de sobre-estadia de importação (demurrage) ou sobre-estadia de exportação (detention) gerados no primeiro booking.
14. Decorridos 90 (noventa) dias do término do período livre indicado QUADRO DE TARIFAS DE SOBREESTADIA E RETENÇÃO DE CONTÊINER, sem que tenha ocorrido a devolução do contêiner, à **HAMBURG-SÜD** é facultado o direito de exigir sua pronta devolução em prazo não superior a 10 (dez) dias. Se esta não ocorrer, a **HAMBURG-SÜD** poderá, à sua opção, declarar o contêiner como "perdido" ou promover as medidas legais cabíveis para a recuperação da unidade (como busca e apreensão, por exemplo), sendo de responsabilidade do Negociante o pagamento de todas as despesas decorrentes desta opção, inclusive manuseio, armazenagem, pesagem, transporte, destruição da mercadoria e outros custos correlatos, bem como da indenização constante do item 11 do presente Regulamento, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento da sobreestadia e/ou retenção acumulada até a data de sua efetivação.
15. Na hipótese de perda total de um contêiner, seja por avaria, roubo ou quaisquer outras causas, o Negociante deverá arcar com a indenização relativa ao contêiner fixada

no item 11, sem prejuízo da aplicação da tarifa de sobreestadia (demurrage) ou retenção (detention), cujo tempo de contagem somente cessará no dia do pagamento da mencionada indenização.

16. A quantia a ser paga a título de indenização, nas hipóteses aventadas nos itens 11 e 14 do presente Regulamento, deverá ser equivalente ao valor comercial atribuído ao tipo de contêiner utilizado na operação, possibilitando à **HAMBURG-SÜD** a reposição à frota de unidade com as mesmas características e nas mesmas condições.
17. O abandono da mercadoria acondicionada em contêiner transportado pela **HAMBURG-SÜD**, não isenta o Negociante constante do respectivo conhecimento de transporte marítimo (B/L) ou Book Confirmation, do pagamento da sobreestadia ou da retenção, assim como será o mesmo responsável por todas e quaisquer despesas incorridas para a devolução do contêiner.
18. Quaisquer despesas com armazenagem do contêiner vazio em local não autorizado ou diferente daquele expressamente indicado pelo transportador ou seus agentes, bem como despesas com armazenagem e desconsolidação do contêiner com carga, fornecimento de energia elétrica ou outras correlatas são de integral responsabilidade do Negociante, não estando cobertas ou incluídas em valores de sobreestadia ou retenção.
19. Na hipótese do Negociante atuar como NVOCC (*Non-Vessel-Operating Common Carrier*), Agente Consolidador e Desconsolidador da Carga ou seu representante legal; Agente Transitário de Cargas; Trading Company; Por conta e ordem de terceiro; ou em quaisquer condições profissionais semelhantes, não será permitida a transferência das responsabilidades assumidas ao Importador Final e/ou terceiros beneficiários finais, mesmo que as mercadorias venham a ser por estes abandonadas e/ou apreendidas pela Alfândega.
20. As notas de débito de cobrança de sobreestadia (demurrage) ou retenção (detention) de contêiners que não forem liquidadas nos prazos de vencimento estabelecidos estarão sujeitas à aplicação de multa (2%), correção monetária e juros de mora (1% ao mês), assim como às medidas judiciais cabíveis na espécie, independentemente de aviso prévio.
21. Em caso de disputa judicial, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



22. As condições previstas neste Regulamento não serão aplicáveis caso a reserva (booking) e o embarque tenham sido efetuados por meio do Hamburg-Süd Instant (plataforma de reservas instantâneas online), disponível no website deste armador, o qual substituirá quaisquer termos acordados separadamente. As condições aqui previstas, contudo, aplicar-se-ão supletiva e subsidiariamente nos casos omissos do Hamburg-Süd Instant, exceto naquilo em que for incompatível com o mesmo. Em caso de dúvidas, verifique com o shipper/exportador ou com os agentes locais a modalidade contratada.

23. Em caso de operação multimodal, em que seja apontado pelo próprio cliente um outro prestador para complementar sua operação em curso para qualquer modalidade, e caso este prestador terceiro gere valores de sobreestadia (demurrage) ou de retenção (detention) perante a **HAMBURG-SÜD**, o cliente permanecerá o responsável perante a **HAMBURG-SÜD** pelos devidos pagamentos.

Sendo o que cumpria informar, de forma a torná-lo de conhecimento público, encerra-se o presente regulamento para fins de organização dos custos gerados pela incidência de sobreestadia e/ou retenção.

São Paulo, 16 de Novembro de 2020.



Renato Coelho
Diretor



Julian Roger Crispin Thomas
Diretor Superintendente

**HAMBURG SÜDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFFAHRTS
GESELLSCHAFT A/S & CO KG**

p.p. **HAMBURG SÜD BRASIL LTDA.**

RTDCPJ SANTOS
Registrado II

... 7269 80

5° Tabelionato de Notas da Capital, SP
Alexsandro Silva Trindade
Rua Américo Brasiliense, 1863 - Fone: (11) 5188-2300 | 4883-0880

Rec. Por Semelhança FIRMAS DE: JULIAN ROGER CRISPIN THOMAS E RENATO ALESSANDRO TRINDADE DE ALMEIDA COELHO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE Doc. com Valor econo. Carimbo: 3457517 - SAO PAULO, 23 De novembro De 2020
Valor: R\$ 19,70 Em test. da Verdade
Conf.: SUYANE 1
Alg.: 632791252449905 LIZIANA ESTER SANTOS LELIS - escrevente
Selofs: 1036AA-658879

VALOR ECONOMICO 2
C21036AA0658879
F113639
Escritura Pública
Código Notarial
IBR

Liziana Ester Santos Lellis
Escrivente Autorizada